PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 001

Ofício n.º PMC/GAB/131/2025

Congonhas, 07 de abril de 2025.

Exmo. Sr.

Averaldo Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos Projeto de Lei que "**Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.**"

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Cordialmente,

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615

Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2025.04.07 16:14:44 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 902/2025
Data: 07/04/2025 - Horário: 17:00
Legislativo

LEITURA EM PLENÁRIO
10ª Reunião Ordinária
EM 08/04/25
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
002
CONGONHAS

PROJETO DE LEI N.º 29 /2025.

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 922/2025
Data: 08/04/2025 - Horário: 09:13
Legislativo

Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade **2.337 – Programa Social CNH-Mulher** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0021 – Atenção dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania	
Unidade: 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0021 – Atenção dos Direitos da Mulher	
2.337 – Programa Social CNH-Mulher	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania	
Unidade: 01 - Gabinete Secretaria Mun Des Assistência Social e Cidadania	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas	
2.331 - Coordenação Secretaria Desenvolvimento, Assis Social e Cidadania	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00

EM BRANCH

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de abril de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2025.04.07 16:15:46 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 004

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal n. º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O Programa CNH Social Mulher tem como objetivo promover a inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social, permitindo que utilizem a Carteira Nacional de habilitação como ferramenta de trabalho e meio de geração de renda.

A exigência de que a beneficiária comprove o uso profissional da CNH assegura que o investimento público seja direcionado para mulheres que realmente necessitam de habilitação para sua independência econômica, garantindo que o programa gere impactos positivos na economia local.

Além disso, ao condicionar a permanência no programa à comprovação do uso profissional da CNH, evita-se que o benefício seja concedido sem um retorno social efetivo, assegurando que a iniciativa cumpra seu propósito de fomento ao emprego, à autonomia e à dignidade das mulheres mais vulneráveis.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 7 de abril de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA CABIDO:81361742615
Dados: 2025.04.07 16:16:07 -03'00'

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025, para inclusão da Atividade **2.337 – Programa Social CNH-Mulher**, conforme processo administrativo nº PMC/0004451/2025, será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício corrente, a qual estimamos um valor de aproximadamente R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual, e 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) da despesa prevista para o exercício financeiro de 2025.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o art.º 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA
Data: 31/03/2025 10:36:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 que despesa referente ao Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025, para inclusão da Atividade **2.337 – Programa Social CNH-Mulher**, conforme processo administrativo nº PMC/0004451/2025, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

Maria de Fátima Lima de Brito Sabará
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS 006

Projeto de Lei 29/2025

Matéria lida em Plenário – **10ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **08 de abril de 2025**.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente
Mesa Diretora

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

LEITURA EM PLENÁRIO
10ª Reunião Ordinária
EM 08/04/25
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

REQUERIMENTO CMC/ 102 /2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS 007 CONGONHAS MG

Exmo.Sr.
AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V. Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei 29/2025 –** Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.

Câmara Municipal de Congonhas, 08 de abril de 2025.

Vereadores:

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 928/2025
Data: 08/04/2025 - Horário: 09:51
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
LIDO E ACEITADO POR 11 votos
EM 08 DE abril DE 2025
PRESIDENTE

[1]Art. 160 - A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, apos o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Imagem de Minas

Congonhas, aos 08 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 008

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref:.: Projeto de Lei 029/2025 – altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021, que versa sobre o PPA e autoriza abertura de crédito especial.

PARECER

Versa o projeto sobre alteração do PPA, com a inclusão de nova ação e autorização de abertura de crédito especial.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A inserção de operações a programas já existentes no PPA, visa dar início ao sistema de planejamento inserto no PPA, LDO e LOA.

O PPA estabelece os projetos e programas de longa duração do governo, definindo objetivos e metas de ação pública, para quatro anos, podendo ser revisado no curso destes anos.

A abertura de crédito especial visa possibilitar a realização de despesa não prevista no orçamento em curso, com a inclusão via abertura de crédito, da rubrica orçamentária.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O quorum de aprovação do projeto é de maioria simples.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

☐ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
☐ Comissão de Obras e Serviços Públicos
☐ Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 009

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de Abril de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 29/2025- Altera a Lei Municipal n° 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre alteração do PPA, com a inclusão de nova ação e autorização de abertura de crédito especial.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A inserção de operações a programas já existentes no PPA, visa dar início ao sistema de planejamento inserto no PPA, LDO e LOA.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	**ASSINATURA**
Simônia M. de J. Magalhães-**Presidente**	
Kate Bárbara Marques Urzedo – **Vice Presidente**	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Hemerson Ronan Inácio	
Vagner Luiz de Souza	
Roberto Kleiton G. de Aguiar	
Eduardo Ladislau Marques	

CMC/MR

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de Abril de 2025.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Projeto de Lei nº 29/2025- Altera a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre alteração do PPA, com a inclusão de nova ação e autorização de abertura de crédito especial.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A inserção de operações a programas já existentes no PPA, visa dar início ao sistema de planejamento inserto no PPA, LDO e LOA.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Eduardo Ladislau Marques-Presidente	
Edonias Clementino de Almeida	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Vagner Luiz de Souza	
Roberto Kleiton G. de Aguiar	
Heli Nascimento Faustino	
José Bernardes de Souza	

CMC/MR

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 011

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de Abril de 2025.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 29/2025- Altera a Lei Municipal n° 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre alteração do PPA, com a inclusão de nova ação e autorização de abertura de crédito especial.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A inserção de operações a programas já existentes no PPA, visa dar início ao sistema de planejamento inserto no PPA, LDO e LOA.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Eduardo Cordeiro Matosinhos- **Presidente**	
Hemerson Ronan Inácio – **Vice Presidente**	
Simônia Maria de Jesus Magalhães	
Vagner Luiz de Souza	
Rodrigo Silva Mendes	

CMC/MR

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 012

Projeto de Lei nº 29/2025

Aprovado em primeira votação simbólica, por 11 votos favoráveis – 14ª Reunião Ordinária – 06/05/2025. O Presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 06 de maio de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente
Mesa Diretora

EM BRANCO

013

Projeto de Lei nº 29/2025

Aprovado em segunda votação simbólica, por 10 votos favoráveis – 15ª Reunião Ordinária – 13/05/2025. O Presidente não vota na matéria.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 13 de maio de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente
Mesa Diretora

EM BRANCO

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de maio de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 029/2025 – Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 029/2025, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna à esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

VEREADORES	ASSINATURA
Simônia M. de J. Magalhães - **Presidente**	
Kate Bárbara Marques Urzedo - **Vice Presidente**	
Eduardo Cordeiro Matosinhos	
Hemerson Ronan Inácio	
Vagner Luiz de Souza	
Roberto Kleiton G. de Aguiar	
Eduardo Ladislau Marques	

CMC/FB/RC

EM BRANCO

015

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 19/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4047, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 (LEI DO PLANO PLURIANUAL) QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Recebido em: 22/05/25
Luiza Charles

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade 2.337 – Programa Social CNH-Mulher para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0021 – Atenção dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania	
Unidade: 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0021 – Atenção dos Direitos da Mulher	
2.337 – Programa Social CNH-Mulher	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

EM BRANCO

Especificações	Valor (R$)
Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania	
Unidade: 01 - Gabinete Secretaria Mun Des Assistência Social e Cidadania	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas	
2.331 - Coordenação Secretaria Desenvolvimento, Assis Social e Cidadania	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 21 de maio de 2025.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

EM BRANCO

Ofício nº 124/2025/Secretaria

Congonhas, 21 de maio de 2025.

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
029/2025	Executivo	019/2025

Atenciosamente.

AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Recebido em: 22/05/25
Luiza Charles

CMC/FB

EM BRANCO

LEI N.º 4.312, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade **2.337 – Programa Social CNH-Mulher** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0021 – Atenção dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania	
Unidade: 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0021 – Atenção dos Direitos da Mulher	
2.337 – Programa Social CNH-Mulher	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 32 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania	
Unidade: 01 - Gabinete Secretaria Mun Des Assistência Social e Cidadania	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Gestão das Ações Administrativas	
2.331 - Coordenação Secretaria Desenvolvimento, Assis Social e Cidadania	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00

EM BRANCO

019

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL: (31) 3731.1360 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

EM BRANCO

Projeto de Lei nº 29/2025

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de junho de 2025.

Fabiana Aparecida Costa Bittencourt
Secretaria do Legislativo

EM BRANCO